Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLTR e PROCURADORIA JURÍDICA DA CASA. 04/09/17

VEREADORA JANE CACERIA.

Rosângela Maria Arienas de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 063/17

Desafeta bem público, autoriza sua doação e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetada da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical a área de terras pertencente ao patrimônio municipal, situada no lugar denominado "Córrego São Francisco", ou "dos Bernardos", neste Município, com 11,30,62 há (onze hectares, trinta ares e sessenta e dois centiares), ou 113.062m² (cento e treze mil, sessenta e dois metros quadrados) de superfície, desprovida de quaisquer benfeitorias, descrita, com suas divisas e confrontações, a fls. 117 do Livro 2, de Registro Geral, sob o n.º R-5, e matriculada sob o n.º 290, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, MG.

Art. 2º Fica o Município de Ubá autorizado a doar os lotes objeto de parcelamento decorrentes da área desafetada no art. 1º desta Lei, desde que cumpridas as seguintes condições:

I - o donatário ou seus herdeiros encontrem-se na posse efetiva do imóvel há, no mínimo, dez anos;

II - que o imóvel esteja cumprindo a sua função social, assim entendida a finalidade da concessão de direito real de uso autorizada pela Lei nº 2.366/92.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 4 de agosto de 2017.

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR

JUSTIFICATIVA

Na legislação pertinente consta em direito de uso ser de 100 anos prorrogável por igual período, portanto necessita alterar o dispositivo legal, visando promover a regularização fundiária dos imóveis, alterando de direito de uso para posse definitiva.

Ubá,MG, 4 de agosto de 2017.

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR